## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## REQUERIMENTO № 2020

(Do Sr. Domingos Sávio)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento."

## **JUSTIFICAÇÃO**

Venho por meio deste, externar minha preocupação quanto à grave crise econômica e financeira que vem castigando nosso país como reflexo da crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente em relação ao agravamento do grau de superendividamento dos consumidores brasileiros.

No período que antecedia a pandemia, o Brasil já se encontrava em um cenário econômico com mais de 13 milhões de brasileiros desempregados e desaceleração econômica. Nesse cenário, o superendividamento do consumidor sempre foi um problema crescente. Nosso país já ultrapassou a marca de 60 milhões de brasileiros endividados, dos quais pelo menos 30 milhões estão superendividados. A renda pessoal e familiar dos consumidores passou a ser comprometida em proporções que prejudicam suas condições básicas de sobrevivência, o que, além de ser desumano, paralisa a economia.



Chamo a atenção de Vossa Excelência para a urgência e a importância das propostas contidas no Projeto de Lei nº 3.515/2015, que trata das principais técnicas de proteção ao consumidor e de combate e prevenção ao superendividamento, não somente para a construção de um mercado de crédito mais saudável durante a pandemia, mas principalmente no pós-pandemia.

A retomada da apreciação do PL nº 3.515/2015 será um importante instrumento para a recuperação da capacidade de consumo dos brasileiros e para o reaquecimento da economia.

Diante do exposto, venho pedir a Vossa Excelência que o PL 3.515/2015 seja pautado em Plenário o quanto antes, de forma que as relevantes propostas que nele figuram tenham condições de ser apreciadas e aprovadas com celeridade, em benefício dos milhões de brasileiros superendividados e da economia do nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado DOMINGOS SÁVIO PSDB-MG

